



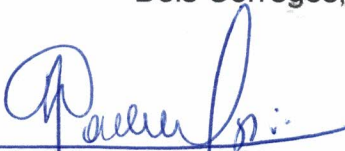
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

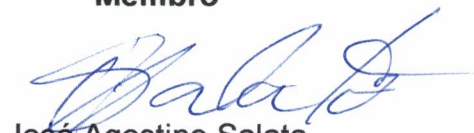
PARECER N. 48/2022

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presentes os vereadores Vinícius de Oliveira Gonçalves, Presidente com relatoria avocada, José Agostino Salata, e Cristina Cruz, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária n. 133 de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, bem como para a emenda Aditiva n.01, de autoria do Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves.

Dois Córregos, 21 de dezembro de 2022.


Vinícius de Oliveira Gonçalves
Presidente - Relator


Cristina Cruz
Membro


José Agostino Salata
Membro

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Parecer N.48 de 2022 – Comissão Educação, Saúde e Assistência Social



Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER

Protocolo Data e hora Doc. N°
1964 27/12/22 09:49 2/2022

Protocolado por: Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 133 de 2022, protocolado nesta Casa de Leis em 19 de dezembro de 2022, às 13h e 44min.

Ementa: “Institui no Sistema Municipal de Cultura de Dois Córregos, e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 133/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Cultura de Dois Córregos, que constituirá em instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, tendo como essência a coordenação e a cooperação intergovernamental, com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e a obtenção de transparência, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à Educação, à Saúde, à Assistência Social e assuntos correlatos. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.41 do Regimento Interno Municipal.

O presente Projeto de Lei tem o condão de estruturar a área de cultura do município, conferindo-lhe mecanismos de atuação e participação comunitária.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Operacionalizado, o Sistema Municipal de Cultura possibilitará os meios necessários ao pleno desenvolvimento das atividades culturais, inclusive em relação ao aporte de recursos, através do Fundo Municipal de Cultura.

Destaque-se que esta organização habilitará ao município o recebimento de recursos federais e estaduais para aplicação em projetos na área da cultura, sobretudo em apoio aos diferentes segmentos e empreendedores culturais.

Em relação a emenda apresentada por esse Relator, faz-se adequada por seus próprios fundamentos trazidos em sua justificativa.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 21 de dezembro de 2022.

Vinícius de Oliveira Gonçalves

Relator